



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 149/2015

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2015

-----ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA SOUSA CORREIA SANTOS, PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE: -----

----- Faz público, nos termos da alínea t) no n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1
do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara
Municipal de Peniche, em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de
outubro de 2015, tomou as deliberações que constam da minuta da ata da
referida reunião, que aqui se dá por reproduzida e de que se anexa cópia ao
presente edital para dele ficar a fazer parte integrante. -----

----- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros
de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- E eu, *Joselene Nunes Teodoro*, Diretora do Departamento
Administrativo e Financeiro, o subscrevi. -----

----- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 14 de outubro de 2015. -----

O Presidente da Câmara,


António José Ferreira Sousa Correia Santos

MINUTA DA ATA N.º 46/2015

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2015

Aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Peniche e Sala de Sessões dos Paços do Município, com a participação dos Excelentíssimos Senhores António José Ferreira Sousa Correia Santos, Presidente, Jorge Alberto Bombas Amador, Vice-Presidente, Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, Jorge Manuel Rosendo Gonçalves, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Cristina Maria Luís Leitão e Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Vereadores, reuniu-se, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Ordem do Dia:-----

----- Impostos Municipais:-----

-----1) Fixação de taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano de 2016;-----

-----2) Lançamento de uma derrama, para o ano de 2016; -----

-----3) Participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Peniche, relativamente aos rendimentos do ano 2016;-----

----- Regulamentos municipais:-----

-----4) Normas para a Gala da Juventude do Concelho de Peniche. -----

----- 2.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram dezoito horas e quinze minutos, encontrando-se na sala os sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche. -----

Estiveram presentes, durante toda a reunião, os senhores Jorge Abrantes, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, e Josselène Nunes Teodoro, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações, por votação nominal:-----

IMPOSTOS MUNICIPAIS:

1) Fixação de taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano de 2016:-----

Deliberação n.º 1427/2015: Deliberado, por unanimidade, para efeitos no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que:-----

1. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, seja fixada a taxa de 0,8% para os prédios rústicos, sitos no concelho de Peniche, para vigorar no ano de 2016; -----

2. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, seja fixada a taxa de 0,34% para os prédios urbanos, sitos no concelho de Peniche, para vigorar no ano de 2016; -----

3. Ao abrigo do n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, seja fixada uma majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados que tenham pendentes notificações municipais de intimação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei

n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para realização de obras, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto durar a situação ou não forem executadas as obras intimadas;-----

4. Ao abrigo do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, seja fixada uma minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos localizados nos centros históricos do concelho que, tendo sido alvo de notificação municipal de intimação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para realização de obras, tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas;-----

5. Para efeitos do n.º 15 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, as listagens contendo as situações previstas nos pontos três e quatro sejam apresentadas à Assembleia Municipal até 30 de novembro de 2015, de forma a tornar possível a liquidação do imposto em tempo oportuno;-----

6. Ao abrigo do n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sejam fixadas as seguintes taxas de redução de IMI para os imóveis destinados a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário: Um (1) dependente – 5 %; Dois (2) dependentes – 7,5 %; Três (3) ou mais dependentes – 10 %;-----

7. Na sequência do processo em curso de delimitação da ARU, articulado com a revisão em curso do PDM, elaborar e aprovar a proposta de benefícios e agravamentos fiscais, organizada em formato de regulamento, que entrará em vigor em 2017 e que deverá mobilizar, entre outros, os seguintes instrumentos: Apoios financeiros do Estado, os do Programa PEDU e outros que eventualmente existam. Isenção ou redução de taxas urbanísticas das obras de reabilitação e reconstrução. Incentivos e agravamentos fiscais.-----

A proposta que serviu de base à presente deliberação foi apresentada verbalmente pelo senhor Presidente da Câmara.-----

2) Lançamento de uma derrama, para o ano de 2016:-----

Deliberação n.º 1428/2015: Deliberado, por maioria, com três votos a favor, dos edis da Coligação Democrática Unitária, e quatro abstenções, dos vereadores do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, para efeitos no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama para o ano de 2016, de 1% (um por cento) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), exceto para os sujeitos passivos com um volume de negócio no ano anterior que não ultrapasse 150 000,00 euros, para os quais será fixada uma taxa de 0% (zero por cento), nos termos e ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Deliberado, ainda, propor a isenção para as entidades que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede no concelho de Peniche, nos anos de 2013, 2014 e 2015, ou que tenham alterado a sua sede social para o concelho de Peniche no mesmo período. --
A proposta que serviu de base à presente deliberação, apresentada pelo senhor Presidente da Câmara, dá-se aqui por reproduzida e arquiva-se cópia em pasta anexa ao livro de atas. (Doc.604)-----

3) Participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Peniche, relativamente aos rendimentos do ano 2016:-----

Deliberação n.º 1429/2015: Deliberado, por maioria, com três votos a favor, dos edis da Coligação Democrática Unitária, dois votos contra, dos vereadores do Partido Social Democrata, e duas abstenções, dos vereadores do Partido Socialista, para efeitos no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que a participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Peniche, relativamente aos rendimentos do

ano 2016, para inclusão no orçamento municipal de 2017, seja de 5 % (cinco por cento), ao abrigo do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

A proposta que serviu de base à presente deliberação, apresentada pelo senhor Presidente da Câmara, dá-se aqui por reproduzida e arquiva-se cópia em pasta anexa ao livro de atas. (Doc.605)-----

REGULAMENTOS MUNICIPAIS:

4) Normas para a Gala da Juventude do Concelho de Peniche: -----

Deliberação n.º 1430/2015: Deliberado ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 9 de outubro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou uma alteração às normas para a Gala da Juventude do Concelho de Peniche, aprovadas pela Câmara Municipal, em sua reunião de 17 de agosto de 2015, através da deliberação n.º 1123/2015, concretamente o prazo para apresentação de candidaturas que fica prorrogado até ao dia 19 de outubro de 2015. O despacho agora ratificado dá-se aqui por reproduzido e arquiva-se cópia em pasta anexa ao livro de atas. (Doc.606) -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 1431/2015: Para efeitos de execução imediata, a Câmara Municipal deliberou aprovar a presente minuta de ata, que eu, *Josselene Nunes Teodoro*, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, subscrevo e com o senhor Presidente da Câmara assino, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo dezanove e quinze minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se irá lavrar a respetiva ata, com base na presente minuta. -----